

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços, cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.



1 - DATA: 01/06/2022	
2 - UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Projetos e Obras Responsável pela requisição: Douglas Jefferson Gusso Telefone/ramal para contato: (19) 32319500, ramais 2204 e 2244	
3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura ou profissional pessoa física, desde que tenha competências para a execução do objeto solicitado, para a emissão de laudos e ART's visando a solicitação de emissão do AVCB do prédio Sede Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme discriminados abaixo: <ol style="list-style-type: none">1. ART/RRT – Instalações elétricas;2. ART/RRT – Instalação/manutenção – medida de segurança contra incêndio;3. ART/RRT – Instalação/manutenção do grupo motogerador;4. ART/RRT – Instalação/manutenção – CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I;5. ART/RRT – Instalação/manutenção – compartimentação de shaft e fachada;6. Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41;7. Relatório de Inspeção Periódica do Sistema de Pressurização de Escadas;8. Relatório de Comiss. e Relatório de Inspeção Periódicas do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;9. Relatório de Inspeção Periódica do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos;10. Relatório de Inspeção do Sistema de Chuveiros Automáticos;11. Efetuar ofício de solicitação do não cumprimento da compartimentação de fachada, em virtude de que o prédio foi construído desta maneira, sendo tecnicamente difícil e muito onerosa a alteração;12. Dar entrada no CB, através do Via Fácil, de todas as documentações, solicitando a emissão do AVCB.	
4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (x) SIM. Se sim, justificar Atender determinação do Corpo de Bombeiros para que possa ser emitido o AVCB do prédio Sede Judicial DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: tão logo seja emitida a nota de empenho	
5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO: (x) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?	

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM

ALCANÇADOS:

Os laudos e ART's são necessários para a emissão do AVCB do prédio Sede Judicial

7 - PREVISÃO DE CUSTOS

R\$18.500,00 (orçamento em anexo)

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

(x) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retílineas)

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)

() Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? () Não ()

Sim 8.4 É prevista marca de referência? () Não () Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? () Sim () Não

8.5 É exigida marca específica? () Não () Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos.
Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO

Prazo de execução de 30 dias.

Com relação ao local, não se aplica.

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO:

Não se aplica.

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? (x) NÃO () SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT:

https://trt15.jus.br/system/files/comunicacao-social/Comunicados/2021_pdf/2021_10_20_Resolucao_CSJT_310.pdf

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

(x) NÃO () SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (x) NÃO () SIM. Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? (x) NÃO () SIM Se sim, indicar quais normas

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, ? (x) NÃO () SIM Se sim, indicar qual documentação *AS BUILT*

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do contratante:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada ao local onde será executada a obra;
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo as dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Obrigações da contratada:

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
3. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico pelo projeto e, na sua ocorrência, enviar junto da comunicação a comprovação de registro no CREA ou CAU do novo responsável técnico e documentos comprobatórios de atendimento ao item Qualificação Técnica do processo de contratação;
4. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado;
5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc;
6. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo Contratante e quando achar conveniente sem solicitação do Contratante, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc;
7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;
9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou

que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11. Os relatórios e laudos deverão ser entregues em arquivo eletrônico, além de impressos (duas cópias) com a assinatura do responsável técnico pela sua execução e o número da ART

12. PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO: O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema.

ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. Sanções

1.1 O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços:

- a) até o 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento);
- c) o valor total da multa não deverá exceder 10% do valor total do contrato;

1.2. O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total deste contrato, por evento;

1.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT;

1.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa

2. Habilitação Técnica

2.1. Para comprovar sua qualificação técnica as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou CAU, ou outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, em plena validade;

- QUANTO À CAPACITAÇÃO OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto desta contratação, compatível(eis) características, quantidades e prazos;

Emissões de ART's necessárias para solicitação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

- QUANTO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, ou outro conselho de profissionais, desde que possua atribuição para a execução do objeto, em nome do(s) responsável(veis) técnico (s) e ou membros da equipe técnica que participarão da obra que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no caso do CREA ou documento similar de acordo com outro conselho de profissionais, relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital;

2.2. Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação será feita, conforme requisitos abaixo:

a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente;

c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.3. Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, o(s) responsável(is) técnico(s) só poderá(ão) ser substituído(s), desde que aprovados pelo TRT, por profissional(is) de e igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Termo de Referência.

3. Medições, recebimento e Pagamento dos serviços

3.1.O serviço entregue será conferido pela área técnica do Tribunal, atestando a sua conformidade com o objeto;

3.2.O pagamento será feito em parcela única na entrega dos serviços executados;

3.3.Caso, não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e será emitido um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Em seguida, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993;

3.4.O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.